



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

**DOD - Documento de Oficialização da Demanda**

**Despesa prevista no PCA**

Prorrogação do contrato nº 34/2021 de prestação de serviços de Proteção Radiológica Pessoal (monitoração individual externa de radiações gama e X) dos servidores do Serviço Odontológico da Coordenadoria de Atenção à Saúde pelo período de **doze (12) meses (01/11/2024 a 31/10/2025)**.

**1. Unidade Demandante**

Seção Estratégica e de Planejamento em Saúde - SEPLASA/CAS/SGP.

**1.1 Titular da Unidade Demandante**

Nome do Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail
Neide Lúcia Soares Santos	309.16.795	<a href="tel:81-3194-9181">81-3194-9181</a>	neidelucia.santos@tre-pe.jus.br

**2. Detalhamento da Demanda**

**2.1 Exercício do PCA**

Processo: SEI 0001404-33.2021.6.17.8000.

Sequencial da contratação: 10

Período: 12 meses (01/11/2024 a 31/10/2025)

**2.2 Descrição Sucinta da Demanda**

Atualmente, a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal de Pernambuco - FADE/UFPE executa o monitoramento por meio do 2º Termo Aditivo (2364915 ) ao Contrato nº 034/2021, cuja vigência expirará em 31/10/2024.

No rol de credenciados no sítio eletrônico do Instituto de Radioproteção e Dosimetria (IRD), vinculado à Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, verifica-se que o laboratório da UFPE é a única instituição do Norte-Nordeste certificada para prestar os serviços a serem contratados, conforme informação constante do sítio do IRD/CNEN.

A prorrogação/contratação faz-se indispensável para que os serviços de acompanhamento individual da radiação não sejam interrompidos e seja garantida a segurança e higidez dos servidores e pacientes dos consultórios odontológicos da CAS.

### 2.3 Itens, Quantidades e Valores Previstos do PCA

Aquisições						
Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATSER	Quantidade	Unidade de Medida
10	SERVIÇOS DE MONITORAÇÃO RADIOLÓGICA - prestação de serviços de proteção radiológica Pessoal (monitoração individual externa de radiações gama e X) dos servidores da CAS	CUSTEIO	39	15121	72 (setenta e dois) dosímetros/ano	Seis (06) dosímetros/mês

<b>Valor Total da Demanda Previsto no PCA</b>	R\$ 1.552,32
---	--------------

### 2.4 Alinhamento Estratégico

<b>Objetivo do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:</b>	Objetivo 11: Aprimorar a governança e a gestão de pessoas.
<b>Objetivo do Plano Setorial da Unidade Gestora:</b>	Objetivo Estratégico 6 - OE6 Incentivar a melhoria da saúde, da gestão de benefícios e do bem-estar do servidor.
<b>Sequencial no Plano de Contratações Anual, se houver:</b>	10

### 3. Motivação da Demanda

A contratação justifica-se pela necessidade de monitoramento contínuo da exposição à radiação ionizante a que está sujeito o setor odontológico da Coordenadoria de Atenção à Saúde, nos termos da legislação específica. A contratação é indispensável à segurança e higidez dos servidores que compõem a equipe de saúde.

Atualmente, o monitoramento é realizado pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal de Pernambuco - FADE/UFPE, por meio do 2º Termo Aditivo ao contrato vigente de nº 34/2021, cuja vigência expirará em 31/10/2024.

Faz-se, então, necessária a contratação dos serviços para que não haja a descontinuidade e paralisação do monitoramento e, conseqüentemente, prejuízos aos atendimentos em saúde de Odontologia da CAS.

#### 4. Resultados Pretendidos

Prorrogação da contratação de serviços de Proteção Radiológica Pessoal (monitoração individual externa de radiações gama e X) dos servidores do Serviço Odontológico do TRE/PE, bem como, da área de trabalho. A contratada realizará o processamento dos monitores individuais para estabelecer o valor das doses de radiação recebidas pelos usuários. Também elaborará e remeterá relatório mensal das doses de radiação detectadas. Para todo o período de vigência contratual (01/11/2024 a 31/10/2025), está estimada a quantidade mensal de 6 (seis) monitores dosímetros, o que perfaz um total de 72 (setenta e dois), pelo período de 12 (doze) meses.

#### 5. Indicação de Integrante Demandante

Nome do Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail
Liziane Oliveira Maggi	309.16.861	813194-9547	liziane.oliveira@tre-pe.jus.br

#### 6. Anexos

*não se aplica*

#### 7. Aprovação e Assinaturas

*Obs.: Devem assinar este documento o integrante demandante, o titular (chefia imediata) e o gestor tático da unidade demandante.*



Documento assinado eletronicamente por **LIZIANE OLIVEIRA MAGGI, Analista Judiciário(a)**, em 17/05/2024, às 12:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LAILA PATRICIA CRUZ SILVA ORTOLAN, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 17/05/2024, às 12:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2540861** e o código CRC **988F65FD**.



**Estudos Técnicos Preliminares**  
**Serviços Diversos e Obras de Engenharia**

**1. Análise de Viabilidade da Contratação**

**1.1. Descrição Sucinta do Objeto**

Prorrogação do contrato nº 34/2021 de prestação de serviços de Proteção Radiológica Pessoal (monitoração individual externa de radiações gama e X) dos servidores do Serviço Odontológico da Coordenadoria de Atenção à Saúde pelo período de doze (12) meses (01/11/2024 a 31/10/2025).

**1.2. Unidade Demandante**

Nome da Unidade Demandante	Sigla da Unidade Demandante
Seção Estratégica e de Planejamento em Saúde	SEPLASA/CAS/SGP

**1.3. Referência ao Documento de Oficialização da Demanda - DOD**

2582878 DOD - Despesa prevista - PCA - ref. 01/11/2024 a 31/10/2025 (2540861);

**1.4. Requisitos do Objeto**

A contratação justifica-se pela necessidade de monitoramento contínuo da exposição à radiação ionizante a que está sujeito o setor odontológico da Coordenadoria de Atenção à Saúde, nos termos da legislação específica. A contratação é indispensável à segurança e higiene dos servidores que compõem a equipe de saúde.

Atualmente, o monitoramento é realizado pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal de Pernambuco - FADE/UFPE, por meio do 2º Termo Aditivo ao contrato vigente de nº 34/2021, cuja vigência expirará em 31/10/2024.

Faz-se, então, necessária a contratação dos serviços para que não haja a descontinuidade e paralisação do monitoramento e, conseqüentemente, prejuízos aos atendimentos em saúde de Odontologia da CAS.

**1.5. Benefícios Esperados**

Assim, a presente contratação é motivada pelo fim da vigência do atual do segundo Termo aditivo ao contrato (CT nº 34/2021) e pela necessidade de dar continuidade à monitoração radiológica pessoal nas dependências da CAS.

A interrupção na prestação dos referidos serviços poderá causar prejuízo ao atendimento dos pacientes acolhidos no setor odontológico deste Tribunal, visto que a exposição à radiação não será monitorizada e poderá acarretar riscos aos servidores e pacientes do setor de Odontologia da CAS.

**1.6. Correlação ou interdependência com outra contratação do órgão**

Não se aplica.

**1.7. Alinhamento Estratégico**

Objetivo(s) Estratégico(s) do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	Objetivo 11: aprimorar a governança e a gestão de pessoas.
Sequencial no Plano de Contratações Anual:	sequencial 10

**1.8. Soluções disponíveis no mercado**

Atualmente, o monitoramento é realizado pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal de Pernambuco - FADE/UFPE, por meio do contrato de nº 34/2021, cuja vigência do 2º Termo Aditivo expirará em 31/10/2024.

Em consulta ao Instituto de Radioproteção e Dosimetria (IRD), vinculado à Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, no rol nacional de laboratórios certificados para a prestação de serviços de monitoração individual externa, publicada e elaborada pelo Comitê de Avaliação de Serviços de Ensaio e Calibração, o laboratório da UFPE é a única instituição do Norte-Nordeste certificada para prestar os serviços a serem contratados.

### 1.9. Descrição e justificativa da solução escolhida

De acordo com o informado no Item 1.8. **Soluções disponíveis no mercado**, o laboratório da UFPE é a única instituição do Norte-Nordeste certificada para prestar os serviços. Desta forma, devido à especificidade do objeto e da necessidade de facilidade na logística de devolução/entrega de apenas seis (06) medidores individuais de monitoração radiológica, optou-se pela prorrogação do contrato vigente celebrado com a FADE/UFPE.

Frisa-se que a contratação de laboratório situado em Estado de outra Região, exigiria, a cada mês, a remessa postal dos dosímetros, bem como o recebimento dos mesmos, aumentando os custos e os riscos da contratação (extravios, perdas dos medidores, por exemplo).

O fato de o serviço ser prestado por laboratório localizado na cidade do Recife viabiliza a execução do contrato, em todos os seus aspectos, especialmente no que diz respeito à troca mensal dos dosímetros, que é feita com muito mais segurança e rapidez, já que a CAS dista apenas a 8,5 Km da UFPE.

Por fim, devido à especificidade do objeto contratado, a solução adotada, qual seja, a prorrogação do contrato celebrado com a FADE/UFPE, justifica-se como a mais viável logística e economicamente: 1) devido à facilidade do traslado: os medidores são trocados mensalmente com baixo risco de perdas e extravios: há a devolução mensal das seis (06) unidades de dosímetros usados à contratada, por meio de serviços de motoqueiro do próprio Tribunal, que, na mesma ocasião, recebe os novos medidores mediante recibo, para serem utilizados no mês seguinte ao da prestação dos serviços; 2) os preços praticados pela contratada estão dentro da realidade do mercado, de acordo com a análise das pesquisas no ponto **1.17.3. Análise das pesquisas realizadas**.

### 1.10. Descrição do serviço a ser contratado e justificativa

Não se aplica nos casos de prorrogação contratual.

### 1.11. Código do Serviço - CATSER

Não se aplica nos casos de prorrogação contratual.

### 1.12. Local da Prestação dos Serviços

Não se aplica nos casos de prorrogação contratual.

### 1.13. Prazo da Prestação do Serviço

De 01/11/2024 a 31/10/2025

### 1.14. Descrição Genérica das Atividades

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

### 1.15. Descrição dos Serviços e Atividades de Rotina

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

### 1.16. Necessidade de Locação de Equipamento

Não se aplica

### 1.17. Análise de Custos

#### 1.17.1. Servidor responsável pela pesquisa de preços

Nome do Servidor	Lotação do Servidor

Liziane Oliveira Maggi	SEPLASA/CAS/SGP
------------------------	-----------------

### 1.17.2. Extrato das pesquisas realizadas

Empresa	Fonte*	É ME/EPP?	UF	Trabalha com Adm. Pública?	Data do documento**	Valor unitário do Dosímetro	Referência no Proc. SEI
SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA	Painel de Preços (Inciso I, art. 5º, IN 73/2020)	não	SP	sim	04/01/2024	R\$21,50 (vinte e um reais e cinquenta centavos)	2608511 detalhado 2608512 resumido
METROBRAS - METROLOGIA DAS RADIAÇÕES IONIZANTES LTDA	Painel de Preços (Inciso I, art. 5º, IN 73/2020)	sim	SP	sim	21/03/2024	R\$18,30 (Dezoito reais e trinta centavos)	2608511 detalhado 2608512 resumido
2600350 IMIP - Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira/PE	Contratações Públicas Similares	não	PE	sim	02/01/2024	R\$ 24,26 (vinte e quatro e vinte e seis centavos)	2600350
2600353 Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer - Hospital da Mulher Recife/PE	Contratações Públicas Similares	não	PE	sim	02/01/2024	R\$ 26,72 (vinte e seis reais e setenta e dois centavos)	2600353
2600356 ISMEP - Instituto Social das Medianeiras da Paz - Hospital Regional Fernando Bezerra - Ouricuri/PE	Contratações Públicas Similares	não	PE	sim	26/03/2024	R\$ 30,06 (trinta reais e seis centavos)	2600356

\*fonte: inciso II, do art.5º da IN nº 73/2020

### 1.17.3. Análise das pesquisas realizadas

Em consulta ao Instituto de Radioproteção e Dosimetria (IRD), vinculado à Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, no rol nacional de laboratórios certificados para a prestação de serviços de monitoração individual externa, publicada e elaborada pelo Comitê de Avaliação de Serviços de Ensaio e Calibração, o laboratório da UFPE é a única instituição do Norte-Nordeste certificada para prestar os serviços a serem contratados.

Destaca-se que a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal de Pernambuco - FADE/UFPE, realiza o serviço necessário à demanda do Tribunal, que conta com uma unidade pequena de saúde (com a necessidade de apenas 6 medidores mensais), cuja a realização de nova contratação teria grande chance de não se tornar atrativa a empresas/instituições de outras regiões, em razão da logística aplicada, ou seja, das distâncias, o alto custo para deslocamentos, além do fator tempo para efetivação da substituição dos dosímetros.

Observa-se, nas duas primeiras linhas da tabela acima, na consulta ao Painel de Preços 2608512, em obediência ao comando inserido no inciso I, do art.5º da IN nº 73/2020, houve o registro de contratação similar à necessidade demandada pela unidade de saúde do Tribunal. Destaca-se, no entanto, que tais registros encontrados abarcam diferentes tipos (qualidades e quantidades) de dosímetros e diferentes periodicidades de medição, que contrastam com a realidade já contratada pelo TRE-PE. A maioria dos tipos de dosímetros ali encontrados possuem tipologias diferentes, em resposta às demandas geradas pelas unidades de saúde, em sua maioria Hospitais Militares (Comando do Exército, Marinha e Aeronáutica), em que houve a promoção de contratação de grande porte. Tal realidade não poderia ser aplicada ao Tribunal, que conta com uma unidade pequena de saúde (com a necessidade de apenas 6 medidores mensais), cuja contratação teria grande chance de não se tornar atrativa, comparativamente. E, nota-se, em alguns casos, quanto da contratação de uma pequena quantidade de dosímetros, o preço unitário é muito elevado, se afastando em muito a realidade atual do Tribunal.

Registra-se, também, na tabela acima (1.17.2. Extrato das pesquisas realizadas), nos termos do inciso II, do art.5º da IN nº 73/2020, a juntada de três (03) contratações públicas similares da contratada FADE/UFPE com outros órgãos públicos (IMIP - Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira/PE; Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer - Hospital da Mulher Recife/PE; e ISMEP - Instituto Social das Medianeiras da Paz - Hospital Regional Fernando Bezerra - Ouricuri/PE), com valores unitários dos dosímetros (R\$ 24,26; R\$ 26,72 e R\$ 30,06 respectivamente) compatíveis com o valor praticado atualmente pelo TRE-PE, sem o reajuste (R\$ 22,68).

A solução encontrada nos três instrumentos assemelham-se, apresentando preços de mercado compatíveis ao praticado e celebrado com o TRE/PE, de acordo com a referida tabela.

**Por fim, o presente ETP, além de justificar a opção escolhida pela prorrogação, também elenca abaixo argumentos para o deferimento do pedido:**

1. Concordância da Contratada quanto a prorrogação contratual, expressamente, de acordo com o Ofício juntado 2597761 - 2597760
2. Cumprimento das obrigações contratuais, pela contratada, de forma regular, sem intercorrências, e manutenção do interesse na realização dos serviços pelas unidades demandante e contratante;

3. Compatibilidade de preços praticados no mercado - de acordo com a pesquisa de contratações públicas similares (contratações públicas similares, inciso II, do art. 5º da IN 73/2020), o valor unitário contratado vigente (sem o reajuste contratual) pelo TRE/PE, de R\$ 22,68 (por dosímetro) é o mais baixo em comparação aos valores contratados pelos demais (R\$ 24,26; R\$ 26,72 e R\$ 30,06) e compatível com os praticados no mercado;

4. A vantagem econômica da prorrogação foi demonstrada mediante pesquisa de preços realizada nos termos da Instrução Normativa n.º 73/2020;

5. As condições iniciais habilitatórias da empresa contratada permanecem válidas, de acordo com as declarações e certidões juntadas aos autos - anexos 2597762, 2597763, 2597764, 2597766

#### 1.17.4. Cálculo do preço estimado

##### 1.17.4.1. Exclusão dos preços excessivos

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

##### 1.17.4.2. Exclusão dos preços inexequíveis

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

##### 1.17.4.3. Método utilizado para a definição do preço estimado e justificativa da metodologia utilizada

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

##### 1.17.4.4 Valor estimado obtido

Nº e Descrição do Item	Empresa	Valor Unitário Estimado	Quantidade	Valor Total Estimado
3ª Prorrogação do Contrato de nº 34/2021- SERVIÇOS DE MONITORAÇÃO RADIOLÓGICA - prestação de serviços de proteção radiológica Pessoal (monitoração individual externa de radiações gama e X) dos servidores da CAS.	FADE/UFPE	R\$ 23,73	Setenta e dois (72) dosímetros	R\$ 1.708,56
<b>Valor Total Estimado da Contratação</b>	1.708,56 (um mil, setecentos e oito reais e cinquenta e seis centavos)			

#### 1.17.5. Orçamento estimado

O valor estimado inicial para a demanda (previsto no PCA 2024) é de R\$1.552,32 (um mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos) e o valor total calculado, após a análise dos custos, é de R\$ 1.708,56 (um mil, setecentos e oito reais e cinquenta e seis centavos), sem o reajuste.

## 2. Sustentação do Contrato

### 2.1. Impacto Ambiental

Em cumprimento à Informação AGS 1484963, seguem abaixo os critérios de sustentabilidade da presente contratação.

### 2.2. Sustentabilidade

A empresa deverá apresentar declaração, afirmando que atende aos Critérios de Sustentabilidade, devendo apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência.

É obrigação da contratada a manutenção dessas condições, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

O objeto em questão está diretamente relacionado(s) ao(s) Objetivo(s) do Desenvolvimento Sustentável (ODS):

ODS 8. Trabalho decente e crescimento econômico

Objetivo 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.

ODS 16. Paz, Justiça e Instituições eficazes

Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, nas Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), bem como no Acórdão nº 1056/2017 – Plenário do TCU; na Resolução nº 201/2015 do CNJ e na Resolução nº 23.474/2016 do TSE, serão exigidos ainda o que se seguem:

#### 2.2.1. Critérios Sociais

- Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105;
- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH n.o 4, de 11/5/2016;

### **2.2.2. Critérios Ambientais**

- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora no 6 do MTE;

### **2.2.3. Critérios Culturais**

- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços, nos termos dos incisos II e IV do Art. 4º do Decreto n.o 7.746/2012.

### **2.2.4. Critérios de Acessibilidade**

- No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a licitante vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis no 8.213/1991 e no 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão).

### **2.2.5. Critérios de Saúde**

- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

## **3. Estratégia para a Contratação**

### **3.1. Natureza do objeto**

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

### **3.2. Modalidade da contratação**

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

### **3.3. Justificativa para a modalidade de contratação escolhida**

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

### **3.4. Período de Execução e Vigência do Contrato**

O prazo da vigência será de doze (12) meses, com início em **01/11/2024 e término em 31/10/2025**, sendo admitida a prorrogação contratual, nos termos do art. 57, II, da Lei no 8.666/93; de acordo com o parágrafo 4º do mesmo artigo, em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.

### **3.5. Parcelamento do objeto**

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

### **3.6. Adjudicação do objeto**

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

### **3.7. Formalização da Contratação**

A prorrogação contratual será formalizada por Termo Aditivo.

### **3.8. Classificação da despesa**

O objeto refere-se a despesa corrente e possui a natureza da despesa (ND) de nº 39.

### 3.9. Equipe de Planejamento da Contratação

Função	Nome	E-mail	Lotação	Telefone
Integrante Demandante	Liziane Oliveira Maggi	liziane.oliveira@tre-pe.jus.br	SEPLASA/CAS/SGP	3194-9547
Integrante Técnico	Joyce Auto Chiaperini	joyce.chiaperini@tre-pe.jus.br	SEAS/CAS/SGP	3194-9512
Integrante Administrativo	Laila Patricia Cruz Silva Ortolan	laila.ortolan@tre-pe.jus.br	SEPLASA/CAS/SGP	3194-9687

### 3.10. Equipe de Gestão da Contratação

Função	Nome	E-mail	Lotação	Telefone
Gestor da Contratação	Joyce Auto Chiaperini	joyce.chiaperini@tre-pe.jus.br	SEAS/CAS/SGP	3194-9512
Fiscal Técnico	Maria Cecília Guedes Vieira	cecilia.vieira@tre-pe.jus.br	SEAS/CAS/SGP	3194-9513
Fiscal Administrativo	Laila Patricia Cruz Silva Ortolan	laila.ortolan@tre-pe.jus.br	SEPLASA/CAS/SGP	3194-9687
Fiscal Demandante	Liziane Oliveira Maggi	liziane.oliveira@tre-pe.jus.br	SEPLASA/CAS/SGP	3194-9547

### 4. Análise de Riscos

Descrição do Risco	Descrição do Dano	Probabilidade	Impacto	Criticidade	Ação de Controle ou Contingência	Prazo	Responsável
Descontinuidade da prestação de serviços.	Paralisação dos atendimentos odontológicos da CAS.	1	3	3	Acompanhamento da tramitação do procedimento.	durante a tramitação	SEPLASA/CAS/SGP

### 5. Informações Complementares

SEI relacionado de nº 0012756-80.2024.6.17.8000:

- 2582878 DOD - Despesa prevista - PCA - ref. 01/11/2024 a 31/10/2025 (2540861);
- 2582890 Despacho 23716 (2566886) SEPLASA - Proposta de Equipe de Planejamento de Contratação;
- 2582891 Despacho 23981 CAS (2568350) - Solicita que seja procedida à composição da equipe de planejamento (pela unidade contratante SEPLASA);
- 2582893 Despacho 24119 SGP (2569312) - Registra ciência ao tempo em que aprova a composição da equipe de planejamento da contratação indicada no Despacho Despacho 23716 (2566886) SEPLASA
- 2582900 Termo de Ciência da Equipe de Planejamento de Contratação - Prorrogação (2571486)

Despacho SEPLASA - Em cumprimento ao Despacho CAS e, após a ciência e aprovação do SGP no Despacho SGP, procedeu-se à composição da equipe de planejamento da contratação, de acordo com o Termo de Ciência.

### 6. Anexos

I- 2582888 - Ofício 4900 Consulta FADE - 3ªprorrogação CT nº 34/2021 (2543494);

II - 2597761 - Ofício de resposta com a anuência da contratada em resposta à consulta de interesse na prorrogação do contrato de nº 34/2021;

III- Pesquisa de três contratações similares ( 2600350 - 2600353 - 2600356 ) de outros entes públicos em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços, com base no inciso II, art. 2º, da IN (Alterado pela Instrução Normativa nº );

IV- Declaração de Não Emprego de Menor subscrita pela FADE/UFPE - 2597762;

V- Declaração do art. 3º da Resolução do CNJ no 07/2005 (Vedação ao Nepotismo) subscrita pela FADE/UFPE 2597763

VI- Declaração da Resolução do CNJ nº 156/2012 subscrita pela FADE/UFPE - 2597764

VII- Declaração de Atendimento aos Critérios de Sustentabilidade subscrita pela FADE/UFPE - 2602200

VIII- Consulta ao SICAF e Cadin da FADE/UFPE, em 14/06/2024 - 2602206

IX- Consulta ao Painel de Preços: 2608511 - detalhado e 2608512 - resumido, em obediência ao comando inserido no inciso I, do art.5º da IN nº 73/2020;

X- Informação SEPLASA 2602227- informa que a contratada FADE/UFPE, até data de 14/06/24, de acordo com os dados extraídos do SICAF e Cadin 2602206 e com Autodeclaração 2602200, não foi penalizada com sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação, conforme o item 11, 'b', do Anexo IX, da Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 05/17.

## 7. Assinaturas



Documento assinado eletronicamente por **LAILA PATRICIA CRUZ SILVA ORTOLAN, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 28/06/2024, às 12:34, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LIZIANE OLIVEIRA MAGGI, Analista Judiciário(a)**, em 28/06/2024, às 12:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOYCE AUTO CHIAPERINI, Analista Judiciário(a)**, em 28/06/2024, às 12:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2582914** e o código CRC **FA952867**.